Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

Lei Nº 1.227/2017
Autoria: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº012/2017

Confere nova redação aos artigos 7º, 10, 11 e 15 da Lei Municipal nº1.046/2009, revoga a Lei Municipal nº1.203/2016 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar melhor efetividade ao Conselho Municipal de Esporte;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. O art.7º da Lei Municipal nº1.046/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Um representante da Associação Cultural de Karatê Dô Nokiochi;

V- Um representante do Prainha FC;

VI- Um representante do Clube de Malha de Rio Novo.

§1º. Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a VI indicarão seus representantes e respectivos suplentes para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.".

Art.2º. O art.10º da Lei Municipal nº1.046/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.".

Art.3º. O art.11 da Lei Municipal nº1.046/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de quatro Conselheiros.".

Art.4º. O art.15 da Lei Municipal nº1.046/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15. No prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Esportes aprovará seu Regimento Interno Fazendo constar as alterações previstas em Lei.".

Art.5º. Fica revogada a Lei Municipal nº1.203/2016.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 26 de junho de 2017.

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito de Rio Novo

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 26/06/2017
Por Afixação
RIO NOVO - MG